



EDITAL Nº 03 – PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO EM CARÁTER SOCIAL - COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II (CMDP II) EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL - 2024.

Observação:

Esse certame abrange somente os candidatos que irão ingressar no – 6º ANO EF II E 1ª SÉRIE EM no ano de 2025.

A Ten-Cel. QOBM/COMB. COMANDANTE DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL – COSEA/CBMDF e COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso III, do Decreto Distrital nº 31.817, de 21 jun. 2010, comunica que estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo de Concessão da Bolsa de Estudo em Caráter Social** do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II) em Brasília, Distrito Federal, para o ano letivo de **2025**, e instrui os candidatos quanto a sua execução.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O processo seletivo para a concessão de Bolsa de Estudo em Caráter Social é regido por este Edital Normativo, elaborado em conformidade com a Portaria MEC nº 15, de 11 agosto de 2017; a Instrução Normativa Nº 019/2023 e pela Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro 2021; que dispõe sobre a normatização para a concessão de Bolsa de Estudo do CMDP II/COSEA.

1.2 A Bolsa de Estudo em Caráter Social considera todos os descontos regulares de caráter coletivo, bem como outras modalidades de bolsas concedidas por esta instituição, com características de desconto, desde que atendidos os requisitos para o seu usufruto, conforme disposição dos documentos normativos.

1.3 Somente os candidatos com inscrições homologadas no EDITAL Nº 01 – CMDP II/DE – 2024 – 6º ANO EF II E 1ª SÉRIE EM, publicado em, 30 de agosto de 2024. e que poderão realizar inscrição no processo de Bolsa de Estudo em Caráter Social.

1.4 A inscrição é realizada por meio eletrônico, seguida das seguintes etapas: análise dos dos candidatos aprovados no Exame Intelectual referente ao EDITAL Nº 01 – CMDP II/DE – 2024 – 6º ANO EF II E 1ª SÉRIE EM, publicado em, 30 de agosto de 2024. classificados dentro do limite de vagas, análise socioeconômica do grupo familiar a que pertence, análise da documentação apresentada, entrevista e visita domiciliar à família do candidato a ser beneficiado.



1.5 A Bolsa de Estudo em Caráter Social é pessoal e intransferível, com validade **somente** para o ano letivo de **2025**, contemplando a mensalidade referente ao mês de janeiro do ano de 2025.

1.6 O responsável legal perderá o desconto concedido por meio de bolsa de estudo relativo ao mês de vigência da taxa de contribuição, caso não pague até a data de vencimento a Contribuição de Manutenção Escolar Mensal.

1.7 É de suma responsabilidade do responsável legal/financeiro do aluno candidato à Bolsa de Estudo em Caráter Social a leitura e observação de **TODOS** os dispositivos e itens discriminados no Edital Normativo. O Edital Normativo é o instrumento que regulariza e normatiza todo o Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudo em Caráter Social, sem prejuízo da respectiva norma vigente no âmbito do CMDP II.

1.8 A concessão de qualquer benefício financeiro somente ocorrerá se não houver prejuízo ao **equilíbrio econômico-financeiro** do CMDP II, nos termos da legislação vigente no âmbito do CMDP II.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO EM CARÁTER SOCIAL.

2.1. Para que seja feita a análise do pedido no processo seletivo de concessão de Bolsa de Estudo em Caráter Social, o candidato deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- Ter realizado inscrição no processo seletivo de candidatas para o 6º ano do Ensino Fundamental II no período vespertino para ambas unidades e 1ª série do Ensino Médio no período matutino para ambas unidades para o ano de 2025, conforme regulamento do EDITAL Nº 01 – CMDP II/DE – 2024 – 6º ANO EF II E 1ª SÉRIE EM.

- A inscrição no edital referido deverá ser realizada, exclusivamente, pelo site do IADES (www.iades.com.br), iniciando às 8h (oito horas) do dia 26 de setembro de 2024 e finalizando às 18h (dezoito horas) do dia 10 de outubro de 2024

- Ter a renda *per capita* familiar mensal com valor de até 01 (um) salário mínimo nacional em vigência.

- Inscrever-se no presente processo seletivo, nas datas previstas em edital normativo.

- Os casos excepcionais que surgirem no decorrer do ano letivo ou durante a validade do presente Edital, em que o aluno do CMDP II estiver em comprovada situação de vulnerabilidade econômica, poderão ser levados à



análise, ainda que fora do período de inscrição, desde que precedida de parecer favorável pela assistente social vinculada ao SOEPAS/CMDP II, nos termos regimentais, visando a ulterior análise decisória do Comando do Colégio Militar Dom Pedro II

3. CALENDÁRIO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS EM CARÁTER SOCIAL

3.1 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA GERAL PARA PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS EM CARÁTER SOCIAL		
HORÁRIO PROVÁVEL	Fases	Data provável
	Publicação do processo seletivo de BECS em Boletim Interno do CMDP II.	26/09/2024
	Publicação do processo seletivo de BECS no site do colégio www.cmdpii.com.br .	27/09/2024 - ou dia posterior a publicação em BI
8h às 18h	INSCRIÇÃO dos candidatos no processo seletivo de BECS no site do colégio (www.cmdpii.com.br)	27/09 até 10/10 2024.
	Publicação no site do colégio (www.cmdpii.com.br) da lista de candidatos aptos a participarem do processo seletivo.	19/11/2024
8h às 17h	Agendamento, por telefone - pelo número 3298-8863 para entrega das documentações, ou comparecimento pessoal no SOEPAS.	20/11 e 21/11/2024
8h às 18h	Entrega dos documentos no SOEPAS.	25/11 e 26/11/2024
-	Avaliação socioeconômica da família do candidato a ser beneficiado e análise de toda documentação apresentada. e	27/11 e 28/11/2024
-	Entrevista à família do candidato a ser beneficiado.	29/11 e 02/12/2024
-	Visita domiciliar à família do candidato a ser beneficiado.	04/12 05/12/2024
-	Divulgação do resultado do processo seletivo da Bolsa de Estudos em Caráter Social no site do colégio (www.cmdpii.com.br).	10/12/2024
-	Comparecimento do responsável no SOEPAS para a assinatura do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo em Caráter Social (TACBECS).	12/12/2024



4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1. O Edital Normativo para Concessão da Bolsa de Estudos em Caráter Social destina-se, **EXCLUSIVAMENTE**, ao preenchimento de **vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental II, no período vespertino, para ambas unidades e 1ª série do Ensino Médio, no período matutino, para ambas unidades, para o ano de 2025**, conforme regulamento do EDITAL Nº 01 – CMDP II/DE – 2024 – 6 o ANO EF II E 1a SÉRIE EM, respeitando o limite orçamentário reservado para as BECS e o limite orçamentário financeiro do colégio.

4.2. As concessões de Bolsas de Estudos obedecerão **NECESSARIAMENTE** ao equilíbrio econômico financeiro do CMDP II, assim como a oportunidade e conveniência administrativa perante a legislação vigente.

4.3. O cumprimento de qualquer etapa relativa à concessão da Bolsa de Estudos em Caráter Social **não gera direito adquirido ou expectativa de direito** com relação à concessão do benefício, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição, de caráter obrigatório para a participação do candidato no processo seletivo, é de inteira responsabilidade do candidato/responsável legal e/ou financeiro, devendo ser realizada exclusivamente pelo site do Colégio Militar Dom Pedro II (www.cmdpii.com.br),

na página do processo seletivo para Concessão de Bolsa de Estudos em Caráter Social, mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos em Caráter Social**, entre às 14h do dia 24 de setembro até às 18h do dia 10 de outubro de 2024, observando os termos do **item 2 e demais** requisitos constantes deste edital.

5.2. É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail **válido**, para recebimento de possíveis comunicados relativos ao processo seletivo.

5.3. O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato/responsável financeiro.



5.4. É necessário o preenchimento **de todos os campos da ficha de Inscrição**. E após o preenchimento completo o candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá clicar em enviar. Após concluir a inscrição o sistema não permitirá a alteração dos dados registrados. Deve ser preenchido apenas uma ficha de inscrição por CPF do candidato.

5.5. Finalizado o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato/responsável legal e/ou financeiro receberá automaticamente um comunicado, no endereço de e-mail cadastrado conforme **item 5.2**, confirmando a conclusão da inscrição.

5.6. O candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá acessar no site do colégio <https://cmdpii.com.br/psbs2025/> **Formulário Socioeconômico da Bolsa de Estudo em Caráter Social**, devendo este ser impresso e preenchido durante o período de inscrição para uma futura entrega se for selecionado, juntamente com a documentação solicitada para comprovação das informações. Finalizado esse prazo o link ficará indisponível.

5.7. O **Formulário Socioeconômico da Bolsa de Estudo em Caráter Social** de que trata o Item anterior deverá ser preenchido corretamente com informações verdadeiras e com o reconhecimento de firma da assinatura em cartório, ou assinatura eletrônica por meio digital, a partir da conta **gov.br**, <https://www.gov.br/pt-br> devendo ser entregue juntamente com a documentação comprobatória das informações no dia e hora marcada, conforme cronograma do **Item 3.1**.

5.8. O **Formulário Socioeconômico**, não será disponibilizado, em **hipótese alguma** pelo CMDP II, e sua ausência ensejará o desligamento automático no processo seletivo de concessão do benefício.

5.9. É responsabilidade exclusiva do candidato/responsável financeiro, acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

5.10. O CMDP II/SOEPAS não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem o envio dos dados, seja pela execução de procedimentos indevidos, por motivos de ordem técnica, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros motivos alheios ao interesse do candidato.

6. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO EM CARÁTER SOCIAL

6.1. Para a concessão do benefício, o candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos:



a) no momento de divulgação do resultado final, estar em processo de conclusão de matrícula ou regularmente matriculado para o ano letivo pleiteado na concessão;

b) assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. O Serviço de Orientação Educacional, Psicologia e Assistência Social (SOEPAS) com vistas a avaliar e classificar a solicitação de Bolsa de Estudos em Caráter Social realizará os seguintes procedimentos:

- I. Avaliação socioeconômica da família do candidato a ser beneficiado;
- II. Análise de toda documentação apresentada;
- III. Entrevista à família do candidato a ser beneficiado;
- IV. Visita domiciliar à família do candidato a ser beneficiado, quando for necessário.

7.2. A avaliação socioeconômica da família do candidato a ser beneficiado será processada da seguinte forma:

● Campo 1: **Renda Bruta Familiar:** é a soma da renda bruta de todos os membros da família.

● Campo 2: **Componentes da Família:** quantidade de membros da família declarado e comprovado pelo requerente.

● Campo 3: **Renda Per Capita Familiar Bruta:** Renda Familiar dividido pelo valor expresso em Componentes da Família.

● Campo 4: **Despesas Básicas Familiar:** soma dos gastos com moradia, água/condomínio, luz, telefone com internet sem TV assinada, alimentação (valor tabelado em R\$ 600,00), despesas médicas relativas às doenças crônicas de pessoa da família.

● Campo 5: **Despesa Per Capita Familiar:** Despesas Básicas Familiar dividida pelo valor expresso em Componentes da Família.

● Campo 6: **Despesa com o Aluno/Candidato:** soma dos gastos com mensalidade do CMDP II, transporte escolar do aluno e despesa com tratamento neurológico, psicológico e pedagógico do aluno quando houver e quando encaminhado ou comprovado pelo SOEPAS.

● Campo 7: **Saldo do Aluno/Candidato:** É a Renda Per Capita Familiar menos a Despesa Per Capita Familiar, menos Despesa do Aluno/Candidato.

7.3. Cabe destacar que além do critério da renda, serão observados os critérios de vulnerabilidade social da família.

7.4. A Assistência Social do CMDP II/SOEPAS poderá a qualquer tempo realizar a visita domiciliar, para comprovação das informações fornecidas à Instituição.



7.5. A visita domiciliar será inopinada a fim de verificar a real condição socioeconômica da família. Portanto, os interessados devem manter os endereços informados na ficha de inscrição atualizados.

7.6. É facultado ao serviço de Assistência Social do CMDP II/SOEPAS em qualquer momento, coletar dados destinados a comprovar, esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

8.1. Em caso de empate, serão convocados primeiramente os candidatos que obtiverem menor renda per-capita familiar tendo como base o número de bolsas de estudos em caráter social a serem disponibilizadas, respeitando o limite orçamentário e financeiro do Colégio.

8.2. A lista de convocados estará disponível no endereço eletrônico nas datas prováveis previstas no cronograma do **Item 3.1.**

9. DO AGENDAMENTO.

9.1. O candidato/responsável legal e/ou financeiro **convocado** deverá agendar a entrega da documentação, conforme cronograma **Item 3.1.**

9.2. Após o deferimento da entrega da documentação, o candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá agendar entrevista com a assistente social vinculada ao SOEPAS/CMDP II, nas datas e horários previstos no cronograma do **Item 3.1.**

9.3. O não agendamento da entrevista pelo candidato/responsável legal e/ou financeiro convocado ensejará o **desligamento** automático do processo seletivo.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 Recomenda-se, após a inscrição, a família iniciar a junção das documentações a serem entregues e não deixar para o dia de entrega.

10.2. A relação dos documentos exigidos encontra-se site do colégio no link

<https://cmdpii.com.br/psbs2025/RELACAO-DE-DOCUMENTOS-NECESSARIOS.pdf> (**Relação de Documentos Necessários**) na página do processo seletivo para Concessão de Bolsa de Estudos em Caráter Social no site do CMDP II.

10.3. Não serão analisados processos com documentação incompleta e/ou formulário socioeconômico da Bolsa de Estudos em Caráter Social incompleto e/ou rasurado.



10.4. O candidato que se enquadrar no item anterior (10.2), será considerado imediatamente eliminado do certame.

10.5. O Formulário Socioeconômico da Bolsa de Estudo em Caráter Social deverá ser entregue pelo candidato/responsável legal e/ou financeiro, juntamente com as **CÓPIAS e ORIGINAIS** de **TODOS** os documentos solicitados, de **TODAS** as pessoas que compõem o grupo familiar para conferência. **A ausência de qualquer um desses documentos ocasionará a eliminação do processo.**

10.6. A documentação deverá ser entregue conforme data e horário agendado no SOEPAS/CMDP II, de acordo com o cronograma do **item 3.1.**

10.7. Não serão aceitos documentos fora da data marcada.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO EM CARÁTER SOCIAL

Será considerado ELIMINADO:

11.1. O candidato/responsável legal e/ou financeiro que convocado conforme **item 8** não comparecer nas datas previstas.

11.2. O candidato/responsável legal e/ou financeiro que convocado conforme **item 8** que não entregar toda documentação exigida conforme **item 10.1.**

11.3. Após a desclassificação no processo seletivo, a documentação ficará disponível para devolução no prazo de 60 (sessenta) dias, após este período a mesma será incinerada.

12. DO RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO/RECURSO

12.1. A divulgação da lista dos candidatos beneficiados pela Bolsa de Estudos em Caráter Social estará disponível em www.cmdpii.com.br, na página do Processo Seletivo de BECS, na data provável de 10/12/2024.

12.2. Após a divulgação do resultado final o candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá efetuar a assinatura do Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo em Caráter Social (TACBECS) na data provável de 12/12/2024.

12.3. O referido Termo Aditivo de Concessão de Bolsa de Estudo em Caráter Social (TACBECS) somente será assinado **se não houver** débito relativo ao ano letivo de 2024 ou relativo aos períodos anteriores, no caso de alunos do CMDP II. Na hipótese de termo ser assinado antes do término do ano letivo anterior e houver débitos relativos à anuidade do referido ano letivo, o presente termo será rescindido automaticamente.



12.4. Aquele candidato, cujo número de inscrição **não** constar na relação de Candidatos aptos a participarem da Bolsa de Estudos em Caráter Social disponibilizada no site, <https://cmdpii.com.br/psbs2025/> poderá retirar na recepção do SOEPAS o **Comunicado de Indeferimento de Bolsa de Estudo em Caráter Social, no dia 25/11/2024, no horário de 7h às 13h**, bem como apresentar recurso por escrito, caso desejar, assim como os documentos exigidos que façam prova da nova situação, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar do **19/11/2024**.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO EM CARÁTER SOCIAL.

13.1. Para manter-se no programa o bolsista deverá submeter-se às regras inerentes ao processo de renovação anual e o grupo familiar atender o perfil socioeconômico exigido limitado a renda familiar bruta mensal per capita de 01 (um) salário mínimo nacional em vigência., consoante as regras estabelecidas no edital pertinente.

13.2. O bolsista está submetido a todos os regramentos internos e escolares do Colégio Militar Dom Pedro II.

13.3. O bolsista deverá obter frequência escolar de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) no ano letivo.

13.4. Caso o bolsista não apresentar notas de desempenho escolar com no mínimo 6,0 (seis) pontos, **em todos os componentes curriculares**, deverá apresentar justificativa por escrito para análise e emissão de parecer técnico a ser lavrado pelo setorial de Assistência Social vinculada ao CMDP II/SOEPAS, para ulterior decisão do Comando do CMDP II.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1. O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade das informações prestadas ou de inidoneidade de documentos apresentados, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais vigentes

14.2. É de responsabilidade do candidato/responsável legal e/ou financeiro informar ao SOEPAS fatos novos que possam implicar em alteração ou cancelamento do benefício

14.3. Caso verifique alguma contradição ou inverdades nos dados informados na documentação da Bolsa de Estudo de Caráter Social, o processo será suspenso ou o benefício cancelado a qualquer tempo.



14.4. O CANCELAMENTO da Bolsa, será RATIFICADO pelo SOEPAS, devendo ser encaminhado ao Comandante do CMDP II para DEFERIMENTO.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação do candidato/responsável legal e/ou financeiro no processo seletivo implica na **aceitação das normas estabelecidas neste Edital Normativo.**

15.2. O candidato/responsável legal e/ou financeiro é responsável pelo atendimento de todos os requisitos do edital normativo, bem como todas as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social.

15.3. A Bolsa de Estudo em Caráter Social é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.

15.4. Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.

15.5. O CMDP II/COSEA reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas pelo Setorial de Assistência Social vinculada ao SOEPAS/CMDP II.

15.6. O CMDP II/COSEA resguarda-se o direito de realizar o cruzamento das informações fornecidas pelo candidato/responsável legal e/ou financeiro, a qualquer tempo.

15.7. Caso julgue necessário, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos que o CMDP II considerar pertinente.

15.8. Os casos omissos não contemplados no presente Edital serão solucionados, motivadamente, pelo Comando do Colégio.

15.9. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, observado, em todo caso, as normativas e atos administrativos válidos e eficazes ora vigentes.

Brasília - DF, 24 de setembro de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS COSTA DOS SANTOS – Ten-Cel QOBM/Comb.
Matrícula nº. 1425194
Comandante do COSEA/CMDP II